



4ª REUNIÃO TÉCNICA eSocial PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS BRASÍLIA-DF

Brasilia, 27 de setembro de 2017

MF - Ministério da Fazenda
SPREV- Secretaria de Previdência
SRPPS – Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social

**A IMPORTÂNCIA DO
eSOCIAL
PARA A GESTÃO DOS RPPS**



REGIME JURÍDICO E REGIME PREVIDENCIÁRIO

REGIME JURÍDICO ÚNICO

*Lei nº 8.112 –
RJU União*

1990

*Lei nº 9.962 –
Empregados da
União*

2000

1988

Art. 39 – RJU

1998

*EC nº 19 – RJU
não obrigatório.*

2007

*ADI nº 2135 -
Liminar
RJU obrigatório*

REGIME JURÍDICO X REGIME PREVIDENCIÁRIO

Regime jurídico:

- Estatutário
- Celetista
- Administrativo especial (temporários)
- Militares

Regime previdenciário:

- Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
- Regime Geral de Previdência Social - RGPS

REGIME JURÍDICO X REGIME PREVIDENCIÁRIO

- **São** segurados de RPPS (nos entes que o instituíram):
 - Servidores públicos titulares de cargo efetivo (servidor concursado sob o regime de Estatuto).
 - Magistrados, Ministros e Conselheiros dos Tribunais de Contas e membros do Ministério Público.
 - Servidores estabilizados por força do artigo 19 do ADCT, desde que submetidos a regime estatutário.^(*)
 - Servidores admitidos nos 5 anos anteriores à CF 1988, não estabilizados, desde que ocupem funções permanentes e submetidos a regime estatutário.

Não são segurados de RPPS (em todos os entes - CF - artigo 40, § 13):

- Servidores ocupantes, exclusivamente, de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.
- Empregados públicos (servidores concursados sob o regime da CLT).
- Contratados para cargo ou função temporários.
- Titulares de mandato eletivo.

REGIME PREVIDENCIÁRIO

A União, todos os Estados e Capitais, o Distrito Federal e mais de 2000 municípios possuem RPPS.

REGIME PREVIDENCIÁRIO					
REGIME	Nº DE ENTES	%	SERVIDORES ATIVOS		
			RGPS	RPPS	TOTAL
RGPS	3.491	62,4%	1.760.995	-	1.760.995
RPPS	2.105	37,6%	1.155.803	6.308.893	7.464.696
TOTAL	5.596	100,0%	2.916.798	6.308.893	9.225.691
Municípios: 2.077 - RPPS; 3.491 - RGPS			31,8%	68,2%	100,0%

Fonte: DRPSP/SPPS/MF - 1) Regime - CADPREV (posição em 14/02/2017). 2) Servidores - CADPREV (RPPS - posição em 2015) e RAIS (RGPS - posição em 2014).



BASE NORMATIVA

➤ **Art. 37 da CF/1988**

XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos;

➤ **Art. 40 da CF/1988**

§ 11 - Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma desta Constituição, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

➤ **Art. 37 da CF/1988**

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

➤ **Lei nº 10.887/2004**

Art. 3º Para os fins do disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões pagos aos respectivos servidores e militares, ativos e inativos, e pensionistas, na forma do regulamento.

➤ **PL nº 3.123/2015**

Disciplina, em âmbito nacional, a aplicação do limite máximo remuneratório mensal de agentes políticos e públicos de que tratam o inciso XI do caput e os § 9º e § 11 do art. 37 da Constituição.



Instrumento de unificação da prestação das informações referente à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas dos trabalhadores e servidores.



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO eSocial

Decreto nº 8.373/2014:

Art. 2º (...)

§ 1º A prestação das informações ao eSocial a que estão sujeitos:

III - as pessoas jurídicas de direito público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

➤ **Resolução nº 001 do Comitê Gestor, de 20/02/2015**

Art. 2º O eSocial é composto pelo registro de informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas agrupadas em eventos que contêm:

III – dados cadastrais, funcionais e remuneratórios dos servidores titulares de cargos efetivos amparados em regime próprio de previdência social, de todos os poderes, órgãos e entidades do respectivo ente federativo, suas autarquias e fundações, dos magistrados, dos membros do Tribunal de Contas, dos membros do Ministério Público e dos militares;

§ 3º As informações previdenciárias constantes do eSocial referem-se aos Regimes Próprios de Previdência Social previstos no art. 1º da Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998.

§ 4ºreferem-se a ativos, aposentados, transferidos para reserva remunerada, reformados ou reincluídos, seus dependentes e pensionistas, as informações de outras categorias de segurados amparados em Regime Próprio de Previdência Social com fundamento em decisão judicial ou em legislação específica do ente federativo.



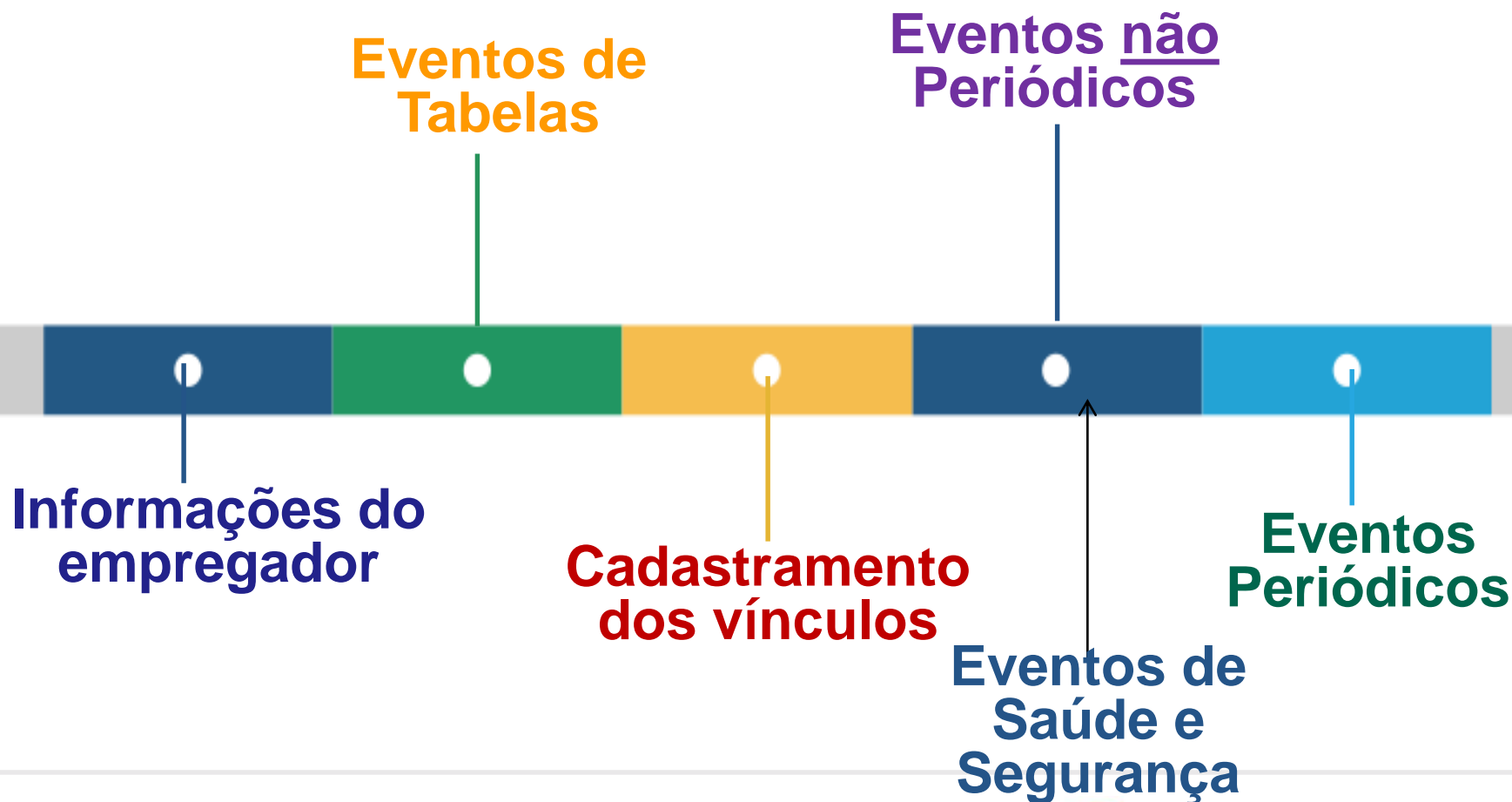
QUAL O DESAFIO?

Unificar e padronizar a prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

Obrigações acessórias a serem substituídas

1. **GFIP**
2. **DIRF**
3. **RAIS**
4. **CAGED**
5. **GUIAS CD/SD**
6. **GRF**
7. **GRRF**
8. **CAT**
9. **PPP**
10. **Livro Reg**
11. **Quadro Horário**
12. **Folha de Pag**
13. **MANAD**
14. **GPS**

Eventos do eSocial - Sequenciamento





**EVENTOS
eSOCIAL**

**PARA ÓRGÃOS
PÚBLICOS**

S-1000 – Informações do Empregador/Contribuinte/Órgão Público

S-1005 - Tabelade Estabelecimentos, Obras ou Unidades de Órgãos Públicos

S-1010 – Tabela de Rubricas

S-1020 – Tabelade Lotações Tributárias

S-1030 – Tabelade Cargos/Empregos Públicos

S-1035 – Tabelade Carreiras Públicas

S-1040 – Tabelade Funções e Cargos em Comissão

S-1050 – Tabelade Horários/Turnos de Trabalho

S-1060 – Tabelade Ambientes de Trabalho

S-1070 – Tabelade Processos Administrativos/Judiciais

S-1080 – Tabelade Operadores Portuários

S-1200 – Remuneração de trabalhador vinculado Regime Geral de Previdência Social

S-1202 – Remuneração do Servidor vinculado Regime Próprio de Previdência Social RPPS

S-1207 – Benefícios Previdenciários - RPPS

S-1210 – Pagamentos de Rendimentos do Trabalho

S-1250 – Aquisição de Produção Rural

S-1260 – Comercialização da Produção Rural Pessoa Física

S-1270 – Contratação de Trabalhadores Avulsos Não Portuários

S-1280 – Informações Complementares aos Eventos Periódicos

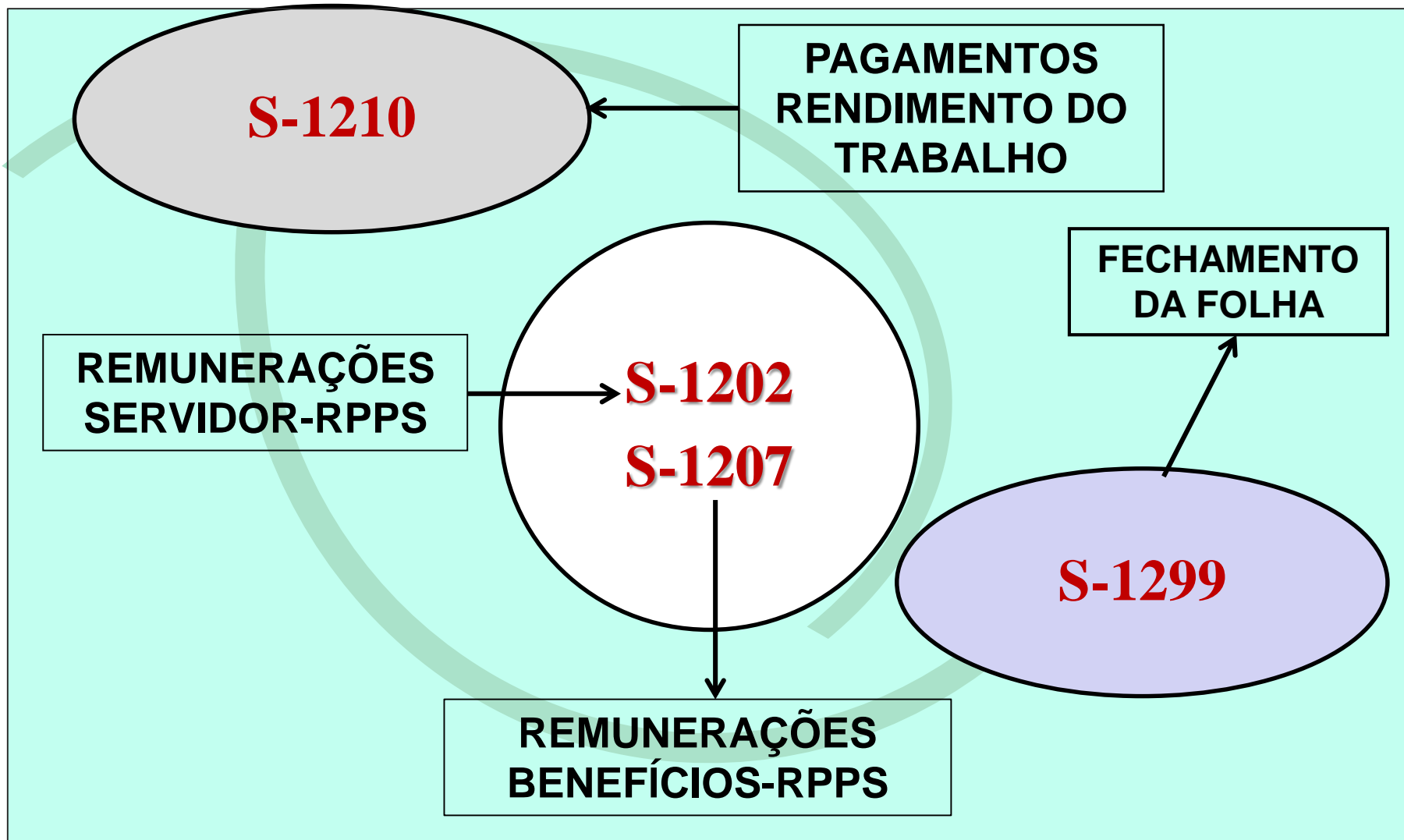
S-1295 – Solicitação de Totalização para Pagamento Contingência

- S-1298 – Reabertura dos Eventos Periódicos**
- S-1299 – Fechamento dos Eventos Periódicos**
- S-1300 – Contribuição Sindical Patronal**
- S-2190 – Admissão de Trabalhador – Registro Preliminar**
- S-2200 – Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso**
- S-2205 – Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador**
- S-2206 – Alteração de Contrato de Trabalho**
- S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho**
- S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador**
- S-2230 – Afastamento Temporário**
- S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco**
- S-2241 – Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial**
- S-2250 – Aviso Prévio**
- S-2298 – Reintegração**
- S-2299 – Desligamento**
- S-2300 – Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Início**
- S-2306 – Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Alteração**
- S-2399 – Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Término**
- S-2400 – Cadastro de Benefícios Previdenciários - RPPS**
- S-3000 – Exclusão de Eventos**
- S-5001 – Informações das Contribuições sociais por trabalhador**
- S-5002 – Imposto de Renda Retido na Fonte**
- S-5011 – Informações das contribuições sociais consolidadas**
- S-5012 – Informações do IRRF consolidadas por contribuinte**

S-1000 – Dados Empregador/Órgão Público

- Informações Dados Cadastrais - CNPJ
- Natureza Jurídica (Tabela 21)
- Número SIAFI, se for o caso
- Informações do Ente Federativo Responsável
- Indicação da Existência de RPPS

Eventos Periódicos



S-1202 – Remuneração do Servidor -RPPS

- **São as informações da remuneração de cada servidor/militar no mês de referência;**
- **Este evento deve ser utilizado somente para os servidores de cargo efetivo, filiados ao RPPS.**

S-1207 – Benefícios Previdenciários – RPPS

• **Conceito:** São as informações referentes ao pagamento dos proventos, pensões e demais benefícios dos segurados , no mês de referência.

• **Quem está obrigado:** Todos os órgãos públicos que efetuem pagamento de benefícios previdenciários do RPPS.

S-1299 –Fechamento dos Eventos Periódicos

- **Informar ao ambiente do eSocial o encerramento da transmissão dos eventos periódicos.**

“Neste momento são consolidadas todas as informações prestadas nos eventos S-1200 ao S-1280.”

Para os RPPS, na primeira versão, não será gerada a guia de recolhimento das contribuições previdenciárias.

Eventos não Periódicos

- ✓ Não tem uma data pré-fixada para ocorrer.
- ✓ Dependem de acontecimentos na relação de trabalho entre o Ente Público e o Servidor.

**S-2200 – Cadastro Inicial do vínculo
Admissão/Ingresso do Servidor ;**

**S-2205 – Alteração de Dados Cadastrais do
Servidor;**

**S-2230 – Afastamento Temporário (licença
sem vencimento, cessão, doença);**

S-2298 –Reintegração;

S-2299 – Desligamento (aposentadoria, etc).

S-2200 – Cadastro Inicial do Servidor ;

- **Todos os servidores com vínculo ativo, mesmo que afastados (licença, cedidos...) devem ser informados no cadastramento inicial de vínculos.**

S- 2300 – Trabalhador sem vínculo de Emprego/Estatutário - Início

- **Informar Trabalhadores Sem Vínculo -TSV (requisitados para exercer cargo em comissão, etc)**

CARGA INICIAL DOS BENEFÍCIOS

(SOMENTE OS EM MANUTENÇÃO)

CADASTRO DOS BENEFÍCIOS S-2400 – Concedidos antes do eSocial

- **Dados cadastrais: CPF, NOME e DN (obrigatórios) os demais desejáveis;**
- **Tipo de Benefício – Código Tabela 25;**
- **Instituidor de Pensão – Não Informar;**
- **Número do Benefício;**
- **Complementação – Códigos 43 e 44 da Tabela 25;**

CADASTRO DOS BENEFÍCIOS S-2400 – Concedidos a partir do eSocial

- **Servido estar cadastrado no S-2200;**
- **Tipo de Benefício – Código Tabela 25 (somente códigos de 01 a 42);**
- **Instituidor de Pensão – cadastrado no S-2200 e S-1202 ou S-2400 e S-1207;**
- **Pensionista – o CPF é obrigatório e deve informar n° de quotas;**
- **Número do Benefício.**

NÚMERO DO BENEFÍCIO

- 1) Número do processo/protocolo - OK;
- 2) Faixa numérica do Órgão Público - OK;
- 3) Caso não possua nenhum dos anteriores:
 - a) informar um número sequencial (01, 02...);
 - b) acompanhado do código do tipo de benefício;
 - c) número do CPF do beneficiário.

Exemplo Aposentadoria:

012700700700757

Exemplo Pensão por Morte:

024200700700757

- A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão prestar as informações de **forma descentralizada**, por Poder ou Órgão.
- Nesse caso, obrigatoriamente, deve ser informado além do CNPJ do Órgão/Poder o **CNPJ do Ente Federativo Responsável**, e o sistema fará a integração.



➤ **Órgãos Públicos são obrigados a transmitir por Certificado Digital.**

vídeo



01 Slide30 video2 - Uma ratoeira na fazenda.mp4



PONTOS DE ATENÇÃO E AÇÃO

- **Integração entre as áreas - Gestores de RPPS, Secretarias de Administração e Finanças, Tecnologia da Informação, Órgãos de Controle.**
- **Qualificação Cadastral – dos dados cadastrais dos servidores e segurados.**

ANTES DA IMPLANTAÇÃO DO eSOCIAL

CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL



➤ **MÓDULO QUALIFICAÇÃO CADASTRAL ON-LINE**

Aplicação web para consultas simultâneas de até 10 trabalhadores.

➤ **MÓDULO QUALIFICAÇÃO CADASTRAL EM LOTE**

Consulta por meio de envio de arquivos:

- **Formato TXT com retorno em até 48h;**
- **Transmissão do arquivo com certificação digital ICP-Brasil;**
- **Arquivo é excluído após 30 dias.**



Dados do Servidor

- **Nome**
- **Data de Nascimento**
- **CPF**
- **NIS (PASEP,PIS,NIT)**

Beneficiários – Carga Inicial

- **Nome**
- **Data de Nascimento**
- **CPF**

VALIDAÇÃO DO CPF

- **Validar e alterar pela Internet somente se os dados forem iguais à base do cadastro eleitoral constante do TSE;**
- **Se divergente deve procurar, a rede credenciada (CAIXA, BB e Correios) para atualizar os dados.**
- **No caso de CPF Cancelado ou Nulo, somente numa Unidade da RFB.**

LINK para acesso ao Formulário **ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS** **NO CPF**

Direto:

<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/cpf/alterar/default.asp>

Direto para orientações:

<https://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadaastro-de-pessoas-fisicas-cpf/atos->

■ Alteração de Dados Cadastrais no CPF

Dos Crimes Contra a Fé Pública - Da Falsidade Documental - Falsidade Ideológica : omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (Art. 299 do Código Penal).

Preencha os campos abaixo para efetuar a alteração do CPF.

☰ Identificação

Número do CPF:

Nome:

Nascimento: Sexo:

Naturalidade: UF:

Título de Eleitor:

Nome da Mãe:

Informações Adicionais
Obrigatórias:

☰ Endereço

CEP:  Ao digitar o CEP alguns campos serão preenchidos.

Município: UF:

Logradouro:

Número: Complemento: Bairro:

DDD: Telefone:

ENVIAR

LIMPAR

NO CASO DE INCONSISTÊNCIAS NO CPF OU NIS?

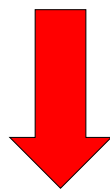


DIRECIONADO AO ADMINISTRADOR DOS CADASTROS

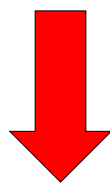
- **BB (PASEP)** – aplicativo BBPasep ou direcionado à Rede de Atendimento do BB;
- **CAIXA (PIS/SUS/CADÚNICO)** - direcionado ao serviço “Cadastro NIS” da CAIXA;
- **INSS (NIT)** - Agendamento Eletrônico ou Central de Atendimento 135 ;
- **CPF** com dados divergentes – direcionado à rede conveniada da RFB – Correios, BB e CAIXA;
- **CPF** Nulo ou Cancelado – direcionado à unidade da RFB.



INCONSISTÊNCIA NO NIS



NIS É DE OUTRA PESSOA



PRECISA SER TRATADO NO CNIS



PROVIDÊNCIAS



CORRIGIR O NIS



**GUARDAR O RELATÓRIO COM ESTES
CASOS PARA TRATAMENTO POSTERIOR**

ANTES DA IMPLANTAÇÃO DO eSOCIAL

CENSO PREVIDENCIÁRIO



CENSO CADASTRAL



O QUE DEVO FAZER?

REALIZAÇÃO DO CENSO CADASTRAL O QUE DEVO OBSERVAR...

1- Estabelecimento de um Plano de Trabalho

- Grupo de Trabalho!
- Quem será selecionado?
- Cronograma inicial.





➤ **Definir o quantitativo de servidores a serem recadastrados e a forma de convocação.**

Ex: casos com inconsistência no relatório da Consulta de Qualificação Cadastral.



O QUE MAIS DEVO FAZER...

- Preparar Decreto (documentos exigidos, locais de atendimento, prazo, bloqueio)



Quais os ganhos para a gestão dos RPPS?



A formação do Banco de Dados Nacional dos Servidores, em cumprimento ao art. 37 da CF e ao art. 3º da Lei 10.887/2004 para verificar:

- **o cumprimento do teto constitucional;**
- **acumulação indevida de cargos;**
- **Identificar outras inconsistências (obitos...)**



VIABILIZAR.....

- **Avaliação atuarial com dados consistentes, completos e atualizados da vida funcional e previdenciária do servidor público de cargo efetivo.**



- **A geração de informações a partir do cruzamento com dados de outras fontes de informação.**



- **Implantação da emissão da Certidão de Tempo de Contribuição – CTC, integrada e eletrônica, com indicativo de emissão de CTC no vínculo constante no CNIS.**

➤ **Identificação de fraudes na concessão e manutenção de benefícios previdenciários RGPS/RPPS e assistenciais.**



➤ **Melhorar a qualidade da contagem recíproca de tempo de contribuição e da compensação previdenciária (COMPREV).**

➤ **Identificação de períodos de RPPS ou RGPS nos vínculos – Importante para o INSS e RPPS.**





uma nova era nas relações entre **Empregadores**, **Empregados** e **Governo**.



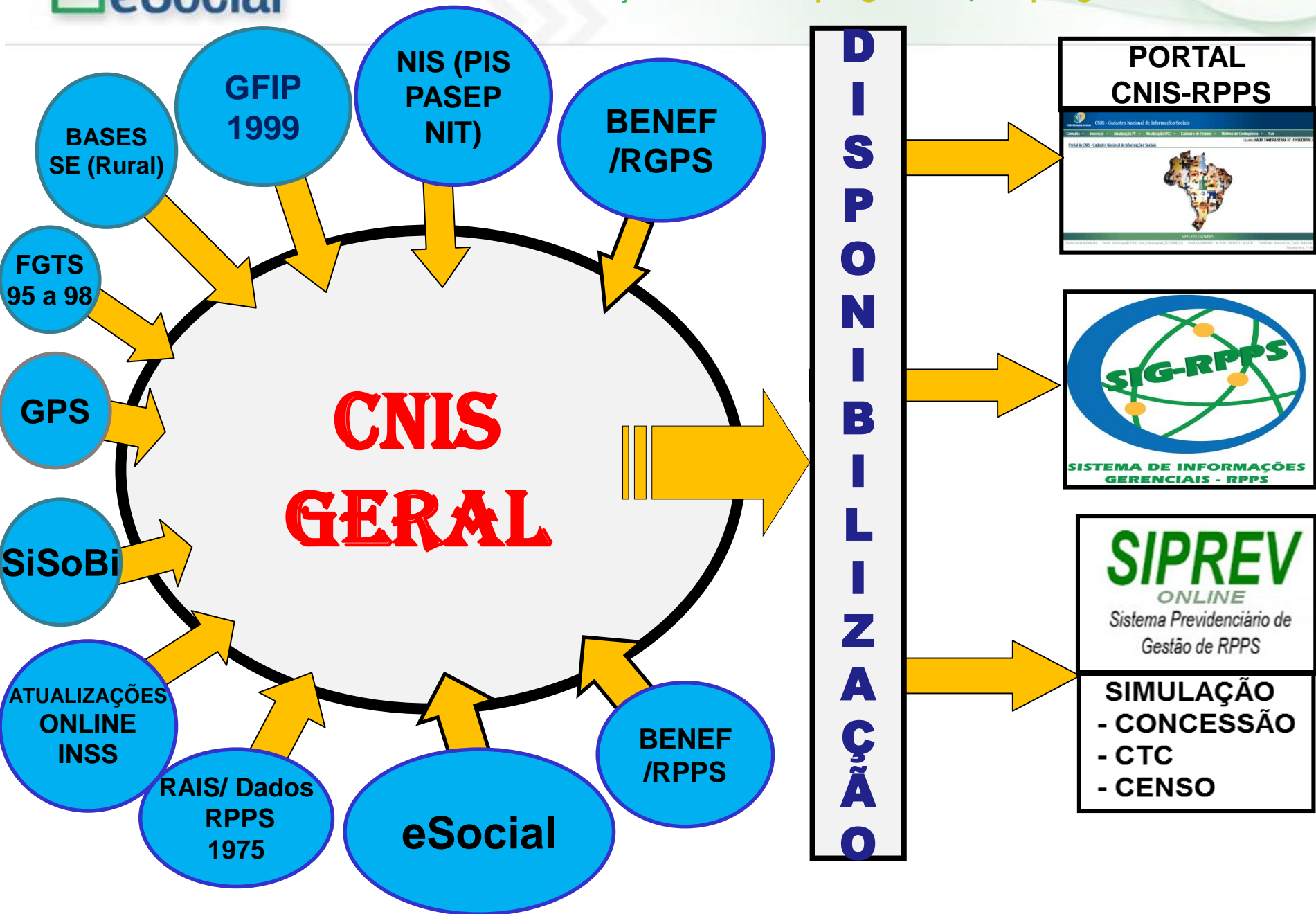
COM o eSOCIAL

**A PARTIR
DA BASE CNIS**





**ESTRUTURAR
O CNIS RPPS**









-  **Requer atualização de Lei 8.213/91 e do Decreto 3.048/99 ? OK**
-  **Monitoramento? TCE/TCM e SRPPS**
-  **Controle de Acesso? Via GERID**
-  **O que o RPPS poderá atualizar?
Somente dados dos seus servidores**



FLUXO ATUAL

SIPREV

Sistema Previdenciário de
Gestão de RPPS

- ✓ REGISTROS FUNCIONAIS
- ✓ REGISTROS FINANCEIROS
- ✓ REGISTROS DE BENEFÍCIOS
- ✓ CENSO
- ✓ EMISSÃO CTC
- ✓ SIMULAÇÃO DE APOSENT. DEPENDENTES

CNIS-GERAL

RAIS

Ente Federativo

CNIS-RPPS

Cadastro Nacional de Informações Sociais



SISTEMA DE INFORMAÇÕES
GERENCIAIS - RPPS

Login
senha



“Só sabemos se algo vai dar certo ou não se começarmos a fazê-lo”

(Paulo

Baleki)



Uma nova era nas relações entre
Empregadores, Empregados
e Governo.

Secretaria de Previdência-MF
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência
Social

Leonardo da Silva Motta

Leonardo.smotta@previdencia.gov.br

Laura Schwerz

laura.schwerz@previdencia.gov.br

(61)2021-5555